



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 177, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ A PARTICIPAR DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 70 DE 7 DE ABRIL DE 2010.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 014 de 23 de Fevereiro de 2021, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 003, de 17 de Fevereiro de 2021.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do Programa Casa Verde e Amarela, criado através da Medida Provisória nº. 996, de 25 de agosto de 2020, convertida na Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021;

Art. 2º - Os artigos 1º, 2º. e 7º. da Lei Complementar nº 70 de 7 de abril de 2010, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as condições para o alcance de isenções tributárias para empreendimentos voltados a habitações no âmbito do Programa Habitacional Casa Verde e Amarela, do Governo Federal, visando suprir o déficit e demanda habitacional existente no Município de Tabapuã.”

“Art. 2º. Para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela, haverá a isenção dos tributos municipais relacionados nesta lei, segundo suas disposições.

(...)”

“Art. 7º. As disposições contidas nesta lei serão de aplicação exclusiva aos empreendimentos habitacionais inseridos no Programa Casa Verde e Amarela”

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 dias do Mês de Fevereiro de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicado por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa